--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2010.----------

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.----------

--- A reunião teve início às quinze horas e dez minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Vice-presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Marco António Martins Leal Pereira, Ana Maria Correia Ferreira, Silvino José da Silva Lúcio e Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia, pela Coligação "Pelo Futuro da Nossa Terra", o Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes e pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador António José da Fonseca Nobre. ----------

--- Secretariou a reunião a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos. ----------

ANTES DA ORDEM DO DIA

--- ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES----------

--- O Sr. Vice-presidente informou que irá presidir à presente reunião e que o Sr. Presidente será substituído pela Sra. Vereadora Marina Correia. ----------

--- O Sr. Vice-presidente solicitou a inclusão da Proposta nº 35 / P / 2010 na Ordem de Trabalhos.----------

--- A inclusão da Proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

--- INTERVENÇÕES DO PÚBLICO ----------

--- Interveio a Sra. Deolinda Oliveira questionando mais uma vez acerca da colocação de iluminação na Capela de Casais das Comeiras, pois vai fazer um ano desde a inauguração. Lembrou também que as valetas das ruas da Madalena e dos Narcisos necessitam ser arranjadas, de preferência antes da época das chuvas. ----------

--- O Sr. Vice-presidente entregou documentação (cópia de ofícios e e-mails) enviada à empresa acerca do assunto. Já reuniu com os Técnicos da Câmara e da empresa para perceber o problema e ficou acordado o envio, o mais rapidamente possível, de toda a documentação exigida pela EDP. ----------

--- Quanto às valetas, os serviços camarários estão a trabalhar na resolução do assunto, mas não pode precisar quando será executada a intervenção. ----------

--- Interveio o Sr. José Rodrigues de Almeida questionando para quando o arranjo da estrada próxima do terreno de uma familiar. ----------

--- Mostrou o seu agrado com a iniciativa "Aveiras de Cima Vila Museu do Vinho" e sugeriu a sua ampla divulgação nomeadamente nas estradas de acesso à Vila (Guarita e rotunda de saída da auto-estrada). ----------

--- O Sr. Vice-presidente respondeu que está a ser equacionado, pelos serviços, o arranjo da estrada de acesso ao terreno.----------

--- INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES ----------

--- Interveio o Sr. Vereador António Nobre questionando o ponto de situação da intervenção na fachada do Palácio Pina Manique, uma vez que, até à data, ainda nada foi feito. Entende que a resolução do problema como mais uma promessa falhada da Sra. Ministra da Cultura e considera lamentável que não se aproveite a recuperação do património como fonte de dinamização da economia. Espera que da reunião do Sr. Presidente da Câmara com o Sr. Ministro das Obras Públicas resulte algo de bom para o Município de Azambuja. ----------

--- Afirmou que, no âmbito da deslocalização do novo aeroporto para Alcochete, continuam a verificar-se atrasos significativos na realização do QREN, o que pode significar a perda dos

apoios e a estagnação do desenvolvimento do Município, que acabou por não ter qualquer privilégio como foi prometido.----------
--- Questionou desenvolvimentos acerca do litígio com a AdO, nomeadamente a acção judicial movida contra o Município e se existe nova calendarização dos projectos assumidos pela empresa concessionária. ----------
--- Questionou ainda o desenrolar da auditoria do Tribunal de Contas, sobre os apoios atribuídos a instituições sem fins lucrativos e às famílias e que versou que em alguns Municípios fossem detectadas algumas anomalias na cedência desses apoios. O Parecer entregue pelo Sr. Presidente arredou algumas preocupações sobre alguns apoios, mas outros houve que nem sequer foram objecto do mesmo. Entende ainda que o Parecer levanta um problema delicado relativo à intervenção dos pisos sintéticos, pois contrariamente à posição do Sr. Presidente, a questão cai na mesma auditoria, assim os protocolos estabelecidos não se podem manter, bem como os pagamentos, porque segundo o Parecer trata-se de assumir as dívidas de terceiros. Entende que toda a questão tem que ser reequacionada e os apoios suspensos, sob pena das responsabilidades penderem sobre quem tomou a decisão. Informou ainda que da sua parte não autoriza a continuação dos pagamentos ao abrigo dos actuais protocolos. ----------
--- O Sr. Vice-presidente respondeu que também espera que o Sr. Presidente traga boas novas da reunião com o Sr. Ministro, acerca das compensações pela deslocalização do novo aeroporto, nomeadamente da intervenção na fachada do Palácio Pina Manique.----------
--- Acerca do acórdão do Tribunal pensa que o Sr. Presidente está a tratar do assunto.----------
--- Interveio o Sr. Vereador Silvino Lúcio respondendo que sobre o litígio com a AdO, tem informado a Câmara de todos os passos tomados. Informou ainda que houve uma reunião em que foram analisados, ponto a ponto, todos os documentos de dívida da AdO, alguns foram aceites, outros foram entregues à AdO para análise. Ficou então agendada nova reunião, para o próximo dia 30, para se efectuar o encontro de contas. Acrescentou ainda que houve uma mudança de estratégia da Câmara, agora apenas pretende saber o prazo de conclusão das obras, uma vez que a calendarização de início das obras nunca foi cumprido. ----------
--- O Sr. Vereador António Nobre reiterou pretender saber o ponto de situação do litígio da Câmara com a AdO.----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio respondeu que num dos casos o Tribunal da Relação não considerou a injunção. A outra injunção é recente e ainda está no decurso dos prazos, assim que o Tribunal se proferir, a Câmara irá analisar todo o procedimento. ----------
--- Interveio a Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira informando que, relativamente às Actividades de Enriquecimento Curricular – AEC, durante o 2º período, houve uma diminuição das faltas dos professores. A estabilização do corpo docente e a diminuição das faltas sem substituição permite que tudo decorra com total normalidade.----------
--- Foi instalado completamente o Portal EDUCA, através do qual os Agrupamentos têm acesso aos sumários, horários, assiduidade, avaliação, etc.----------
--- Informou ainda que foi submetida a candidatura dos quadros interactivos, cujo valor total é de 89.700€ e que se consubstancia na aquisição de 50 quadros para as salas do 1º ciclo, acompanhada de formação aos professores. ----------
--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes felicitando a organização do III Concurso Literário, cuja entrega de prémios decorreu na passada sexta-feira, é uma iniciativa interessante que mobiliza, não só a comunidade escolar, mas também muitos jovens do Município. ----------
--- Informou ainda ter gostado da forma como decorreu a inauguração da Vila Museu do Vinho, em Aveiras de Cima. Considera que é um projecto bem estruturado e comunga da necessidade

de divulgação "às portas" do Município. Também seria interessante que dentro da página da internet da Câmara houvesse um site de divulgação. ----------
--- Sobre o Plano de Compensações da Ota e sobre a reunião entre o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Ministro, já referiu a sua preocupação com o incumprimento mas espera que o Estado Português mantenha a boa fé e cumpra com a resolução do Conselho de Ministros.----------
--- Requer que na próxima reunião seja entregue um documento com o ponto de situação de cada uma das acções e iniciativas programadas no âmbito do Plano de Compensações. ----------
--- Sobre a AdO requer cópia das acções judiciais e peças processuais que envolvem o Município. Pretende saber em concreto o porquê da AdO prosseguir com as acções judiciais sem negociar com o Município. Pretende ainda saber se o Município já avançou com a acção contra a AdO, posição firmada pelo Sr. Presidente.----------
--- Acerca do Parecer relativo ao Acórdão do Tribunal, referiu que relativamente aos sintéticos, ao contrário do que há muito tempo foi dito, há problemas de legalidade do processo, não obstante que as propostas foram acompanhadas de Parecer Jurídico. Volvidos dois anos, o advogado da Câmara, faz um entendimento totalmente contrário. Pretende saber o valor pago pelo primeiro Parecer e quantos foram realizados pelo mesmo Gabinete a pedido da Câmara. ----
--- Afirmou estranheza, pelo facto do Parecer do Dr. Manuel Rodrigues (advogado da Câmara) não ser explícito acerca da aprovação de uma proposta de atribuição de apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre para pagamento exclusivo de funcionários. Assim sendo, se a justiça fosse rápida, todos os Srs. Vereadores que votaram a proposta, incorrem na pena de perda de mandato.----------
--- Para terminar, há dois meses, questionou acerca da localização do novo Centro Escolar de Aveiras de Baixo, ao que a Sra. Vereadora da Educação respondeu que seria na sede de Freguesia. Posteriormente, a Sra. Vereadora foi colocada a "prova de fogo" quando junto da população da freguesia, defendeu a ideia inicial da localização. Ao jornal "O Mirante", o Sr. Presidente referiu que havia 3 hipóteses: Aveiras de Baixo, Casais da Lagoa e a não construção. Com tudo isto pretende saber se está a ser elaborado o projecto (peças desenhadas) do edifício, com base em qual dos locais, se já foi submetida a candidatura, se a construir em Aveiras de Baixo, será construído nos terrenos contíguos, objecto de uma operação de loteamento através de uma cooperativa de habitação criada recentemente.----------
---- Questionou ainda se, a Câmara pretende adaptar o restaurante "O Lavrador" para a nova extensão do Centro de Saúde em Aveiras de Baixo. ----------
--- O Sr. Vice-presidente respondeu que serão facultados os documentos solicitados. Irá transmitir ao Sr. Presidente as questões colocadas referentes aos seus Pelouros.----------
--- Relativamente à adaptação do restaurante "O Lavrador" para extensão do Centro de Saúde em Aveiras de Baixo, é a primeira vez que ouve tal coisa e como tal, não tem qualquer conhecimento acerca do assunto, mas irá indagar mais informações.----------
--- Sobre a questão do Centro Social e Paroquial de Alcoentre, informou ter presente nova proposta sobre o assunto para ser introduzida na Ordem de Trabalhos, para revogação da proposta anteriormente aprovada (Proposta nº 30 / P / 2010) e do protocolo estabelecido, exactamente devido às questões levantadas pelo Sr. Vereador Jorge Lopes. ----------
--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira respondeu que acerca do novo Centro Escolar da freguesia de Aveiras de Baixo, poderá ter utilizado incorrectamente a terminologia de projecto, mas apenas foi efectuado o estudo prévio, que levou à reunião com a população. Depois das manifestações da população, quer na referida reunião, quer na sessão de Câmara, optou-se por 3 cenários possíveis: a construção em Aveiras de Baixo ou nos Casais da Lagoa e a não

construção. Neste momento, mantém-se apenas o estudo prévio e não há mais desenvolvimentos acerca do assunto. ----------
--- O Sr. Vereador Jorge Lopes questionou o término do prazo para apresentação deste tipo de candidaturas. ----------
--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira respondeu que todo o processo encontra-se em reavaliação da localização. Em termos de prazos de candidatura, o QREN vigorará até 2013 mas de acordo com as alterações introduzidas aos Fundos Comunitários, apenas terão uma taxa de financiamento de 80%, os processos entrados excepcionalmente durante o ano de 2010. Acredita que o processo será submetido ainda no decorrer do presente ano. ----------
--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes chamando a atenção para o facto de, até Julho, poder existir um orçamento rectificativo, decorrente da realidade socioeconómica do país. A haver um orçamento rectificativo poderá haver um corte nas despesas a realizar pelos Municípios, nomeadamente no que se prende com financiamentos e comparticipações comunitárias, por isso corre-se o risco de, não havendo uma decisão sobre a localização do Centro Escolar e a não apresentação das peças concursais antes de Julho, não se poder apresentar a candidatura de modo a beneficiar da majoração de 80%.----------
--- Considera ser de todo o interesse para o Município de Azambuja, a apresentação de todos os projectos, antes do mês de Julho, de modo a obter as verbas necessárias à concretização dos mesmos. ----------
--- Referindo-se especificamente ao Centro Escolar de Aveiras de Baixo, considera legítima a repartição de serviços por todas as localidades da freguesia, assim entende que, devam haver compensações ao nível do investimento público, isto é, admitindo a construção/ adaptação de algum espaço para instalação da extensão do Centro de Saúde (pretensão antiga da população), faz sentido que o Centro Escolar e a extensão sejam construídos em localidades diferentes, para que haja progresso em toda a freguesia, até porque a sede de freguesia é, actualmente, o elo mais fraco, limitado pelas condições geográficas e demográficas.----------
--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira respondeu que os restantes processos de candidatura estão em curso. Concorda que se deva acelerar o processo do Centro Escolar de Aveiras de Baixo de modo a beneficiar da comparticipação de 80%. Acredita que a decisão sobre a localização não porá em causa a comparticipação. ----------
--- O Sr. Vice-presidente informou que foi criado um blog para a Vila Museu do Vinho, vilamuseudovinho.blogspot.com, para o qual se pode ter acesso directo através da página da Câmara.----------
--- O Sr. Vereador António Nobre solicitou esclarecimentos acerca da referência a uma cooperativa de habitação criada recentemente que teria a ver com hipotéticos terrenos englobados no estudo prévio da localização do Centro Escolar de Aveiras de Baixo, referido pelo Sr. Vereador Jorge Lopes. ----------
--- O Sr. Vice-presidente respondeu que, mais uma vez, desconhece toda a situação, qual a cooperativa em causa e quais os terrenos para possível construção da escola.----------
--- O Sr. Vereador António Nobre solicitou ao Sr. Vereador Jorge Lopes para ser mais concreto relativamente à cooperativa e aos terrenos que referiu. ----------
--- O Sr. Vereador Jorge Lopes referiu que será mais concreto consoante a resposta da Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira. Questionou se os terrenos contíguos onde eventualmente se irá localizar o novo Centro Escolar, se construído em Aveiras de Baixo, estão ou vão ser objecto de loteamento através de uma cooperativa de habitação.----------

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira respondeu que o estudo prévio foi feito para o local onde se encontra a actual escola de Aveiras de Baixo, seria um processo de remodelação, aproveitando a actual escola, seria feita uma ampliação. ----------
--- O Sr. Vereador António Nobre questionou a evolução do processo acerca da movimentação de terras junto à rotunda nascente de Azambuja.----------
--- O Sr. Vice-presidente respondeu que há algum tempo que verifica que a movimentação de terras está parada. Uma vez que o Pelouro de Urbanismo pertence ao Sr. Presidente, irá transmitir a questão.----------
--- **APROVAÇÃO DE ACTAS** ----------
--- O Sr. Vereador Jorge Lopes chamou a atenção para a omissão na acta, referente ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, da sua intervenção dizendo que a Coligação teria sido a primeira força política a sugerir o projecto. Considera que não haverá necessidade de alteração, apenas pretende chamar a atenção. ----------
--- Realçou ainda um erro de redacção na sua intervenção referente ao Ponto 6.1., a qual foi corrigida.----------
--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 02 de Março de 2010 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sra. Vereadora Marina Correia). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.----------
--- O Sr. Presidente fez um breve intervalo. ----------

ORDEM DO DIA

Ponto 1 – Protocolos:----------
1.1. Juntas de Freguesia – Delegação de Competências – Proposta Nº 22 / V-SL / 2010 -----
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------
--- **Proposta** ----------
--- "Considerando:----------
--- que as Juntas de Freguesia são as Autarquias Locais mais próximas dos Municípios e, consequentemente, o primeiro recurso dos Cidadãos face à Administração Pública; ----------
--- que determinadas tarefas de competência do Município podem ser desenvolvidas com maior eficácia pelas Juntas de Freguesia;----------
--- a necessidade de estabelecer um sistema articulado de actuação entre os diversos Órgãos Autárquicos; ----------
--- o disposto no artigo 66, nº 1 da L.A.L.----------
--- Proponho: ----------
--- que a Câmara Municipal de Azambuja delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a "Proposta de Protocolo a estabelecer com as Juntas de Freguesia" para delegação de competências da Câmara."----------
--- **Protocolo com as Juntas de Freguesia**----------
--- "Entre a Câmara Municipal de Azambuja, representada pelo seu Presidente, Joaquim António Ramos, e a Junta de Freguesia de _____, representada pelo seu Presidente _____, é elaborado o Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: ----------
--- Primeira ----------
--- A Câmara delega na Junta o exercício da sua competência relativamente a: ----------
--- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos; ----------
--- b) Conservação e limpeza de ruas, passeios e outros espaços públicos;----------

--- c) Gestão e conservação de espaços verdes com área contínua inferior a 500m^2; ----------
--- d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;----------
--- e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;----------
--- f) Concessão de licenças de ocupação da via pública (obras). ----------
--- Segunda ----------
--- 1. Pela execução das tarefas inerentes à delegação de competências acima referida, a Câmara transferirá para a Junta de Freguesia, em quatro prestações trimestrais, no início de cada trimestre, a importância correspondente aos custos dos trabalhadores que forem considerados necessários, tendo em vista a população da Freguesia, a sua área e o numero de aglomerados populacionais mais significativos, nos termos do Anexo A.----------
--- 2. A importância anual a transferir será o resultado da fórmula: ----------
--- N^1 x (S.B. x 14 + 22 x 11 x S.R.) + N (S.B. x 12) X 0,30 + N (S.B. x 12) x 0,1 ----------
--- Onde: ----------
--- N – Número de trabalhadores necessários; ----------
--- N^1 – Diferença entre o número de trabalhadores necessários e o número de trabalhadores destacados;----------
--- S.B. – Salário base para efeitos de cálculo; ----------
--- S.R. – Subsidio de refeição.----------
--- 3. Na fórmula referida no numero anterior, a primeira parcela corresponde à verba a transferir em função do numero de trabalhadores necessários não destacados, a segunda parcela a verba a transferir a titulo de material e desgaste de equipamento e a terceira parcela a verba a transferir a titulo de apoio administrativo.----------
--- 4. Consideram-se os seguintes valores de referência: ----------
--- S.B. 530€/mês ----------
--- S.R.: 4,27€ ----------
--- 5. O número de trabalhadores a considerar bem como a aplicação das fórmulas consta do Anexo B.----------
--- 6. A Junta de Freguesia obriga-se à contratação do pessoal correspondente ao número de trabalhadores constantes da tabela Anexo B, correspondente a N^1 e a fazer prova trimestral dessa contratação independentemente da forma que revista. ----------
--- 7. Em casos pontuais, a negociar casuisticamente, a Câmara admite que a aquisição, ou aluguer de equipamentos que traduzam uma maior eficácia poderá corresponder a uma diminuição do parâmetro N^1 sem o correspondente decréscimo da verba a transferir. ----------
--- Nestas circunstâncias, a Junta de Freguesia obriga-se a fazer prova de utilização desses equipamentos. ----------
--- a) A Câmara descentralizará para todas as Freguesias o montante mensal dos encargos sociais (segurança social + seguros), decorrente da contratualização que a Freguesia tenha efectuado com os trabalhadores necessários para o bom e eficaz comprimento do Protocolo; ----
--- b) A descentralização é efectuada trimestralmente mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efectuada pela Freguesia. ----------
--- 8. A Junta de Freguesia obriga-se a, até Fevereiro do ano seguinte, entregar Relatório donde constem expressamente as matérias relativas aos pontos 6 e 7. ----------
--- a) A Câmara compromete-se a apoiar as Freguesias no que respeita ao Empréstimo de Equipamentos pertença do Município, quer no apoio logístico para a montagem de certames a levar a efeito pelas Freguesias. As referidas formas de apoio estão expressas no anexo C e anexo D, e fazem parte integrante deste Protocolo.----------

--- b) Poderá a Câmara se tal se verificar aumentar o Plafond de horas por Freguesia, quer no que respeita ao conteúdo do anexo C e anexo D respectivamente.----------
--- Terceira ----------
--- Constituem obrigações da Junta de Freguesia, no exercício das competências constantes do presente protocolo: ----------
--- 1. Respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis;----------
--- 2. Fornecer fardamento aos trabalhadores de acordo com os modelos e normas definidas para os funcionários municipais;----------
--- 3. Elaborar anualmente, no fim do ano, um relatório de execução das tarefas resultantes desta delegação de competências;----------
--- 4. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução das tarefas constantes do presente Protocolo.----------
--- Quarta ----------
--- 1. O disposto em qualquer das cláusulas deste protocolo não prejudica o exercício pela Câmara do poder de avocação das competências objecto do mesmo.----------
--- 2. A Câmara, quer por solicitação da Junta, quer por iniciativa própria poderá actuar no âmbito das competências do presente Protocolo, nomeadamente quando esteja em causa a segurança dos cidadãos.----------
--- Quinta ----------
--- À Junta, no âmbito da cooperação com a Câmara e com outras entidades públicas, caberá: --
--- a) Colaborar na localização e comunicação de estaleiros ilegais, amontoados de entulho ou vazamento de lixos, nomeadamente na via pública, em logradouros abandonados e em traseiras de prédios, que representem perigo para o meio ambiente e/ou para a saúde pública; ----------
--- b) Colaborar na localização e comunicação de deficiências na iluminação pública; ----------
--- c) Colaborar na localização e comunicação da existência de viaturas, roulotes, embarcações e atrelados estacionados na via pública em estado de abandono ou a dificultar a circulação de veículos e peões;----------
--- d) Colaborar com a Câmara no âmbito das roturas nos sistemas de rega e também em quaisquer instalações Municipais sediada na Freguesia.----------
--- e) Colaborar com a Câmara na divulgação de editais, comunicações de eventos e Boletim Municipal.----------
--- Sexta----------
--- 1. O presente Protocolo vigorará até ao final do ano corrente e renova-se, por períodos de um ano e até ao final do presente mandato, se nenhuma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de dois meses. ----------
--- 2. Qualquer das partes pode a todo o tempo pôr termo ao presente Protocolo mediante deliberação fundamentada; ----------
--- 3. No caso do presente Protocolo não ser denunciado por nenhuma das partes, far-se-á anualmente a sua actualização em função das percentagens oficiais de aumentos na função pública.----------
--- Sétima----------
--- As dúvidas que surjam na interpretação do presente Protocolo e os casos omissos serão decididos por acordo entre a Câmara e a Junta.----------
--- Oitava----------

--- Outras formas de colaboração não contempladas neste Protocolo serão objecto de Protocolo especifico a celebrar entre a Câmara e a Junta de Freguesia, nomeadamente nas seguintes áreas:----------
---Reconstrução e reparação de calçadas – A definir por Freguesia ----------
--- Modernização Administrativa - Área Tecnológica / Informática----------
--- Nona ----------
--- 1 – O presente Protocolo entra em vigor na data em que for comunicada à Câmara a deliberação da Assembleia de Freguesia que o ratifique nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 17.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e vigorará até ao fim do presente mandato, caso nenhuma das partes o denuncie mediante deliberação dos respectivos órgãos autárquicos. O mesmo tem efeitos a partir do dia 1 de Janeiro 2010. ----------
--- 2 – A resolução do presente Protocolo deverá ser notificado à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de cento e oitenta dias a contar da data em que se pretende que a revogação produza efeito." ----------
--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio esclareceu que a presente proposta resultou de um conjunto de reuniões com as Juntas de Freguesia, para haver concordância relativamente aos valores e aos anexos que compõem a proposta. Houve ainda um esclarecimento do Dr. Manuel Rodrigues, no que respeita ao acórdão do Tribunal, que dissipou as dúvidas relativas às transferências para as freguesias. ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 22 / V-SL / 2010 e as Minutas de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------
1.2. Bombeiros Voluntários de Azambuja e Alcoentre – Grupos de Primeira Intervenção – Proposta Nº 33 / P / 2010----------
--- Os Srs. Vice-presidente e Vereador Silvino Lúcio não participaram na discussão e votação da presente Proposta por pertencerem aos Órgãos Dirigentes das Associações.----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e as **Minutas de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------
--- **Proposta** ----------
--- "Considerando:----------
--- as responsabilidades consignadas às Autarquias no quadro da Protecção Civil;----------
--- a necessidade de dotar o Município de dispositivos operacionais que assegurem, em permanência, serviços de socorro às populações, em situações de emergência;----------
--- a existência, desde 2002, de protocolos com as Associações de Bombeiros Voluntários do Concelho, nomeadamente de Azambuja e Alcoentre, no quadro da Criação de Grupos de Primeira Intervenção, e respectivas alterações efectuadas em 2006.----------
--- Proponho: ----------
--- a aprovação das alterações efectuadas nos referidos protocolos, em anexo." ----------
--- **Protocolo Para a Criação De Um Grupo De Intervenção Permanente** ----------
--- Entre: ----------
--- O Município de Azambuja, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos, e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, adiante designada por Associação, aqui representada pelo seu Presidente António Manuel Guerra Duarte, com poderes para o actos e Comandante Pedro João Simões Cardoso.----------
--- Considerando que,----------
--- I. É atribuição das Autarquias Locais assegurar a protecção civil na área do Município;---------

--- II. É necessário dotar o Município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência;----------
--- É celebrado entre ambas as partes e segundo os princípios de boa fé o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------
--- Primeira ----------
--- 1. A Associação compromete-se a criar e a manter nos termos do presente protocolo, um Grupo de Intervenção Permanente, adiante designado por GIP, com o único e exclusivo objectivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:----------
--- a) Combate a incêndios; ----------
--- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;----------
--- c) Socorro a náufragos;----------
--- d) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; ----------
--- e) A minimização de riscos em situações de acidente iminente;----------
--- f) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros. ----------
--- 2. Fora dos períodos de intervenções nas missões previstas no número anterior, os elementos do GIP podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional incluindo acções de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações sem prejuízo da prontidão do socorro.----------
--- 3. O GIP assegura o socorro e permanece activo em todos os dias de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do respectivo corpo de Bombeiros.----------
--- 4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Protecção Civil Municipal. ----------
--- 5. Os elementos do GIP apenas efectuam serviços de emergência sem prejuízo do disposto no número 2 desta cláusula. ----------
--- 6. O GIP actua na sua área de actuação própria podendo em situações de reconhecida emergência actuar em todo o concelho de Azambuja e nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros.----------
--- Segunda ----------
--- 1. O GIP é constituído por 7 elementos em regime de permanência e vinculados à Associação por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. ----------
--- 2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira compromete-se a transferir uma verba de 89.216,63 euros a entregar trimestralmente à Associação.----------
--- 3. O valor a transferir nos termos do número anterior será actualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.
--- 4. Os elementos do GIP estão abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho nos termos da lei. ----------
--- Terceira ----------
--- 1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, quando não seja denunciado por qualquer das partes. ----------
--- 2. A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo ou das suas renovações.--
--- 3. A revisão e actualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro semestre de cada ano.----------

--- Quarta ----------
--- O comando do GIP é da competência do Comandante do respectivo corpo de bombeiros, ou de quem este livremente designar.----------
--- Quinta ----------
--- 1. A selecção dos elementos do GIP compete ao Comandante do respectivo corpo de bombeiros, obedecendo aos requisitos constantes do número 2 desta cláusula.----------
--- 2. Os elementos do GIP cumprem os seguintes requisitos:----------
--- a) Como formação básica obrigatória o curso de bombeiros de 3ª classe há pelo menos um ano; ----------
--- b) Como formação específica obrigatória o curso básico de socorrismo, salvamento e desencareçamento (TAT);----------
--- c) Preferencialmente carta de condução de veículos ligeiros;----------
--- d) Mais de 20 anos e menos de 50 anos de idade, para todos os elementos com excepção do motorista, para o qual o limite de idade é de 60 anos, não podendo contudo ter idade superior a 40 anos no momento do ingresso; ----------
--- e) A capacidade e a robustez física necessária, a comprovar anualmente através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função; ----------
--- f) A escolaridade mínima obrigatória ao nível de ensino aplicável ao tempo da sua conclusão;
--- g) O Chefe do GIP deve ter no mínimo o posto de bombeiro de 1ª classe e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; ----------
--- h) O motorista do GIP deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; ----------
--- i) Pelo menos dois elementos do GIP devem ter a carta de condução de veículos pesados; ---
--- j) Os elementos do GIP devem ainda obter formação complementar especializada em função dos riscos específicos da zona de intervenção do respectivo corpo de bombeiros.----------
--- Sexta----------
--- 1. A gestão funcional do pessoal do GIP é feita pelo Comandante do respectivo corpo de bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.----------
--- 2. Devem ser fixadas as escalas de serviço e a grelha de alarmes por tipo de sinistro com a indicação das viaturas de resposta.----------
--- Sétima ----------
--- 1. A Associação faculta ao Município e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente ao GIP e seu funcionamento.-
--- 2. Dos relatórios das inspecções realizadas pelo Município são enviadas cópias ao Presidente da Direcção da Associação e ao Comandante do corpo de bombeiros.----------
--- 3. Compete ao Município supervisionar:----------
--- a) Os termos do procedimento de selecção dos elementos do GIP;----------
--- b) Os princípios e a orientação geral da acção operacional do GIP;----------
--- c) As provas de aptidão física para o exercício da função;----------
--- d) A formação adequada e necessária para o chefe e para o motorista do GIP;----------
--- e) A formação complementar a efectuar em cada ano pelos elementos do GIP. ----------
--- Oitava----------
--- 1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa, o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. ----------

--- 2. O Município poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela Associação das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.--------
--- 3. O Município pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspecção efectuada pelo Município, ou por entidade que este designar.----------
--- Nona ----------
--- As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e actuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados."----------
--- **Protocolo Para a Criação De Um Grupo De Intervenção Permanente** ----------
--- Entre: ----------
--- O Município de Azambuja, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos, e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, adiante designada por Associação, aqui representada pelo seu Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, e Comandante Jacinto José Gomes de Abreu.----------
--- Considerando que,----------
--- I. É atribuição das Autarquias Locais assegurar a protecção civil na área do Município;---------
--- II. É necessário dotar o Município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência;----------
--- É celebrado entre ambas as partes e segundo os princípios de boa fé o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------
--- Primeira ----------
--- 1. A Associação compromete-se a criar e a manter nos termos do presente protocolo, um Grupo de Intervenção Permanente, adiante designado por GIP com o único e exclusivo objectivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente nos seguintes casos:----------
--- a) Combate a incêndios; ----------
--- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;----------
--- c) Socorro a náufragos;----------
--- d) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; ----------
--- e) A minimização de riscos em situações de acidente iminente;----------
--- f) A colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que são cometidas aos corpos de bombeiros. ----------
--- 2. Fora dos períodos de intervenções nas missões previstas no número anterior, os elementos do GIP podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional incluindo acções de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações sem prejuízo da prontidão do socorro.----------
--- 3. O GIP assegura o socorro e permanece activo em todos os dias de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do respectivo corpo de Bombeiros.----------
--- 4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Protecção Civil Municipal. ----------
--- 5. Os elementos do GIP apenas efectuam serviços de emergência sem prejuízo do disposto no número 2 desta cláusula. ----------

--- 6. O GIP actua na sua área de actuação própria podendo em situações de reconhecida emergência actuar em todo o concelho de Azambuja e nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros.----------
--- Segunda ----------
--- 1. O GIP é constituído por 7 elementos em regime de permanência e vinculados à Associação por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. ----------
--- 2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do GIP no desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira compromete-se a transferir uma verba de 89.216,63 euros, a entregar trimestralmente à Associação.----------
--- 3. O valor a transferir nos termos do número anterior será actualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.----------
--- 4. Os elementos do GIP estão abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho nos termos da lei. ----------
--- Terceira ----------
--- 1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, quando não seja denunciado por qualquer das partes. ----------
--- 2. A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo ou das suas renovações.--
--- 3. A revisão e actualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro semestre de cada ano.----------
--- Quarta ----------
--- O comando do GIP é da competência do Comandante do respectivo corpo de bombeiros, ou de quem este livremente designar.----------
--- Quinta ----------
--- 1. A selecção dos elementos do GIP compete ao Comandante do respectivo corpo de bombeiros, obedecendo aos requisitos constantes do número 2 desta cláusula.----------
--- 2. Os elementos do GIP cumprem os seguintes requisitos:----------
--- a) Como formação básica obrigatória o curso de bombeiros de 3ª classe há pelo menos um ano; ----------
--- b) Como formação específica obrigatória o curso básico de socorrismo, salvamento e desencareçamento (TAT);----------
--- c) Preferencialmente carta de condução de veículos ligeiros;----------
--- d) Mais de 20 anos e menos de 50 anos de idade, para todos os elementos com excepção do motorista, para o qual o limite de idade é de 60 anos, não podendo contudo ter idade superior a 40 anos no momento do ingresso; ----------
--- e) A capacidade e a robustez física necessária, a comprovar anualmente através da prestação de provas de aptidão para o exercício da função; ----------
--- f) A escolaridade mínima obrigatória ao nível de ensino aplicável ao tempo da sua conclusão;
--- g) O Chefe do GIP deve ter no mínimo o posto de bombeiro de 1ª classe e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; ----------
--- h) O motorista do GIP deve ter a carta de condução de veículos pesados e a formação complementar adequada ao exercício destas funções; ----------
--- i) Pelo menos dois elementos do GIP devem ter a carta de condução de veículos pesados; ---
--- j) Os elementos do Grupo de Intervenção Permanente devem ainda obter formação complementar especializada em função dos riscos específicos da zona de intervenção do respectivo corpo de bombeiros.----------

--- Sexta----------
--- 1. A gestão funcional do pessoal do GIP é feita pelo Comandante do respectivo corpo de bombeiros, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.----------
--- 2. Devem ser fixadas as escalas de serviço e a grelha de alarmes por tipo de sinistro com a indicação das viaturas de resposta.----------
--- Sétima----------
--- 1. A Associação faculta ao Município e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente ao GIP e seu funcionamento.-
--- 2. Dos relatórios das inspecções realizadas pelo Município são enviadas cópias ao Presidente da Direcção da Associação e ao Comandante do corpo de bombeiros.----------
--- 3. Compete ao Município supervisionar:----------
--- a) Os termos do procedimento de selecção dos elementos do GIP;----------
--- b) Os princípios e a orientação geral da acção operacional do GIP;----------
--- c) As provas de aptidão física para o exercício da função;----------
--- d) A formação adequada e necessária para o chefe e para o motorista do Grupo de Intervenção Permanente;----------
--- e) A formação complementar a efectuar em cada ano pelos elementos do GIP. ----------
--- Oitava----------
--- 1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa, o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária.----------
--- 2. O Município poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela Associação das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões.--------
--- 3. O Município pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de o GIP não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspecção efectuada pelo Município, ou por entidade que este designar.----------
--- Nona ----------
--- As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e actuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados."----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal esclareceu que devido ao início do novo mandato houve necessidade de revisão deste tipo de protocolos. Também devido ao acórdão do Tribunal. Assim o protocolo é idêntico, tendo sido alterada a Cláusula 2ª, atendendo às recomendações do Dr. Manuel Rodrigues.----------
--- Uma vez posta a votação foram a Proposta n.º 33 / P / 2010 e as Minutas de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------
1.3. Delegações da Cruz Vermelha de Aveiras de Cima, Manique do Intendente e Quebradas – Grupos de Socorristas – Proposta Nº 34 / P / 2010----------
--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e as **Minutas de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------
--- **Proposta** ----------
--- "Considerando:----------
--- as responsabilidades consignadas às Autarquias no quadro da Protecção Civil;----------

--- a necessidade de dotar o Município de dispositivos operacionais que assegurem, em permanência, serviços de socorro às populações, em situações de emergência;----------
--- a existência, desde 2002, de protocolos com as Delegações da Cruz Vermelha do Concelho, nomeadamente de Aveiras de Cima, Manique do Intendente e Quebradas, no quadro da Criação de Grupos de Socorristas, e respectivas alterações efectuadas em 2006. ----------
--- Proponho: ----------
--- a aprovação das alterações efectuadas nos referidos protocolos, em anexo." ----------
--- **PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE SOCORRISTAS**----------
--- "Entre: ----------
--- O Município de Azambuja, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos, e a Delegação da Cruz Vermelha de Aveiras de Cima, adiante designada por Delegação, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto de Jesus Gomes, e Coordenador Local de Emergência, José Ezequiel Assucena Torres.----------
--- Considerando que,----------
--- I. É atribuição das Autarquias Locais assegurar a protecção civil na área do Município;---------
--- II. É necessário dotar o Município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência;----------
--- É celebrado entre ambas as partes e segundo os princípios de boa fé o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------
--- Primeira ----------
--- A Delegação compromete-se a criar e a manter nos termos do presente protocolo, um Grupo de Socorristas, com o único e exclusivo objectivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente nos seguintes casos: ----------
--- a) Socorro às populações em caso de inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;----------
--- b) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; ----------
--- c) A minimização de riscos em situações de acidente iminente.----------
--- 2. Fora dos períodos de intervenções nas missões previstas no número anterior, os elementos do Grupo de Socorristas podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional incluindo acções de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações sem prejuízo da prontidão do socorro.----------
--- 3. O Grupo de Socorristas assegura o socorro e permanece activo em todos os dias de acordo com um plano de horário elaborado pelo Coordenador Local de Emergência da Delegação da Cruz Vermelha.----------
--- 4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Protecção Civil Municipal. ----------
--- 5. Os elementos do Grupo de Socorristas apenas efectuam serviços de emergência sem prejuízo do disposto no número 2 desta cláusula. ----------
--- 6. O Grupo de Socorristas actua na sua área de actuação própria podendo em situações de reconhecida emergência actuar em todo o concelho de Azambuja e nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros.----------
--- Segunda ----------
--- 1. O Grupo de Socorristas é constituído por 3 elementos em regime de permanência e vinculados à Delegação por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. ----------
--- 2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do Grupo de Socorristas no desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira, compromete-se a transferir uma verba de 38.265,70 euros, a entregar trimestralmente à Delegação.----------

--- 3. O valor a transferir nos termos do número anterior será actualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.----------
--- 4. Os elementos do Grupo de Socorristas estão abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho nos termos da lei. ----------
--- Terceira ----------
--- 1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, quando não seja denunciado por qualquer das partes. ----------
--- 2. A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo ou das suas renovações.--
--- 3. A revisão e actualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro semestre de cada ano.----------
--- Quarta ----------
--- O comando do Grupo de Socorristas é da competência do Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação da Cruz Vermelha, ou de quem este livremente designar. ----------
--- Quinta ----------
--- 1. A selecção dos elementos do Grupo de Socorristas compete ao Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação da Cruz Vermelha, obedecendo aos requisitos constantes do número 2 desta cláusula. ----------
--- 2. Os elementos do Grupo de Socorristas cumprem os seguintes requisitos: ----------
--- a) Como formação específica obrigatória o curso de formação base da Cruz Vermelha Portuguesa há pelo menos um ano; ----------
--- b) A capacidade e a robustez física necessária, a comprovar anualmente através da prestação de provas de aptidão física para o exercício da função; ----------
--- c) A escolaridade mínima obrigatória ao nível de ensino aplicável ao tempo da sua conclusão.
--- Sexta----------
--- 1. A gestão funcional do pessoal do Grupo de Socorristas é feita pelo Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.----------
--- 2. Devem ser fixadas as escalas de serviço e a grelha de alarmes por tipo de sinistro com a indicação das viaturas de resposta.----------
--- Sétima ----------
--- 1. A Delegação faculta ao Município e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente ao Grupo de Socorristas e seu funcionamento. ----------
--- 2. Dos relatórios das inspecções realizadas pelo Município são enviadas cópias à Delegação.
--- 3. Compete ao Município supervisionar:----------
--- a) Os termos do procedimento de selecção dos elementos do Grupo de Socorristas; ----------
--- b) Os princípios e a orientação geral da acção operacional do Grupo de Socorristas; ----------
--- c) As provas de aptidão física para o exercício da função;----------
--- d) A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas.----------
--- Oitava----------
--- 1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa, o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. ----------
--- 2. O Município poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela Delegação das obrigações decorrentes do presente

protocolo, e designadamente no caso de o Grupo de Socorristas não cumprir eficazmente as suas missões. ----------
--- 3. O Município pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de Grupo de Socorristas não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspecção efectuada pelo Município, ou por entidade que este designada. ----------
--- Nona ----------
--- As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e actuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados."----------
--- **PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE SOCORRISTAS**----------
--- "Entre: ----------
--- O Município de Azambuja, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos, e a Delegação da Cruz Vermelha de Manique do Intendente, adiante designada por Delegação, aqui representada pelo seu Presidente, Narciso António Marques da Ajuda, e Coordenador Local de Emergência, Agostinho Silva Outeiro. --------
--- Considerando que,----------
--- I. É atribuição das Autarquias Locais assegurar a protecção civil na área do Município; ---------
--- II. É necessário dotar o Município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência;----------
--- É celebrado entre ambas as partes e segundo os princípios de boa fé o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------
--- Primeira ----------
--- A Delegação compromete-se a criar e a manter nos termos do presente protocolo, um Grupo de Socorristas, com o único e exclusivo objectivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente nos seguintes casos: ----------
--- a) Socorro às populações em caso de inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;----------
--- b) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; ----------
--- c) A minimização de riscos em situações de acidente iminente;----------
--- 2. Fora dos períodos de intervenções nas missões previstas no número anterior, os elementos do Grupo de Socorristas podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional incluindo acções de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações sem prejuízo da prontidão do socorro.----------
--- 3. O Grupo de Socorristas assegura o socorro e permanece activo em todos os dias de acordo com um plano de horário elaborado pelo Coordenador Local de Emergência da Delegação da Cruz Vermelha.----------
--- 4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Protecção Civil Municipal. ----------
--- 5. Os elementos do Grupo de Socorristas apenas efectuam serviços de emergência sem prejuízo do disposto no número 2 desta cláusula. ----------
--- 6. O Grupo de Socorristas actua na sua área de actuação própria podendo em situações de reconhecida emergência actuar em todo o concelho de Azambuja e nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros.----------
--- Segunda ----------
--- 1. O Grupo de Socorristas é constituído por 2 elementos em regime de permanência e vinculados à Delegação por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. ----------
--- 2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do Grupo de Socorristas no

desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira compromete-se a transferir uma verba de 25.490,46 euros, a entregar trimestralmente à Delegação.----------
--- 3. O valor a transferir nos termos do número anterior será actualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.----------
--- 4. Os elementos do Grupo de Socorristas estão abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho nos termos da lei. ----------
--- Terceira ----------
--- 1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, quando não seja denunciado por qualquer das partes. ----------
--- 2. A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo ou das suas renovações.--
--- 3. A revisão e actualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro semestre de cada ano.----------
--- Quarta ----------
--- O comando do Grupo de Socorristas é da competência do Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação da Cruz Vermelha, ou de quem este livremente designar. ----------
--- Quinta ----------
--- 1. A selecção dos elementos do Grupo de Socorristas compete ao Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação da Cruz Vermelha, obedecendo aos requisitos constantes do número 2 desta cláusula. ----------
--- 2. Os elementos do Grupo de Socorristas cumprem os seguintes requisitos: ----------
--- a) Como formação específica obrigatória o curso de formação base da Cruz Vermelha Portuguesa há pelo menos um ano; ----------
--- b) A capacidade e a robustez física necessária, a comprovar anualmente através da prestação de provas de aptidão física para o exercício da função; ----------
--- c) A escolaridade mínima obrigatória ao nível de ensino aplicável ao tempo da sua conclusão.
--- Sexta----------
--- 1. A gestão funcional do pessoal do Grupo de Socorristas é feita pelo Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.----------
--- 2. Devem ser fixadas as escalas de serviço e a grelha de alarmes por tipo de sinistro com a indicação das viaturas de resposta.----------
--- Sétima ----------
--- 1. A Delegação faculta ao Município e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente ao Grupo de Socorristas e seu funcionamento. ----------
--- 2. Dos relatórios das inspecções realizadas pelo Município são enviadas cópias à Delegação.
--- 3. Compete ao Município supervisionar:----------
--- a) Os termos do procedimento de selecção dos elementos do Grupo de Socorristas; ----------
--- b) Os princípios e a orientação geral da acção operacional do Grupo de Socorristas; ----------
--- c) As provas de aptidão física para o exercício da função;----------
--- d) A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas.----------
--- Oitava----------
--- 1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa, o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. ----------

--- 2. O Município poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela Delegação das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente no caso de o Grupo de Socorristas não cumprir eficazmente as suas missões. ----------

--- 3. O Município pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de Grupo de Socorristas não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspecção efectuada pelo Município, ou por entidade que este designada. ----------

--- Nona ----------

--- As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e actuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados."----------

--- **PROTOCOLO PARA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE SOCORRISTAS**----------

--- "Entre: ----------

--- O Município de Azambuja, adiante designada por Município, aqui representado pelo seu Presidente Joaquim António Ramos, e a Delegação da Cruz Vermelha de Quebradas, adiante designada por Delegação, aqui representada pelo seu Presidente, José Carlos dos Santos, e Coordenador Local de Emergência, Fernando Manuel Coelho Fernandes. ----------

--- Considerando que,----------

--- I. É atribuição das Autarquias Locais assegurar a protecção civil na área do Município; ---------

--- II. É necessário dotar o Município de Azambuja de um dispositivo operacional que assegure, em permanência, o socorro das populações em situações de emergência;----------

--- É celebrado entre ambas as partes e segundo os princípios de boa fé o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

--- Primeira ----------

--- 1. A Delegação compromete-se a criar e a manter nos termos do presente protocolo, um Grupo de Socorristas, com o único e exclusivo objectivo de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente nos seguintes casos: ----------

--- a) Socorro às populações em caso de inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;----------

--- b) Socorro a sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; ----------

--- c) A minimização de riscos em situações de acidente iminente;----------

--- 2. Fora dos períodos de intervenções nas missões previstas no número anterior, os elementos do Grupo de Socorristas podem desempenhar ainda tarefas de âmbito operacional incluindo acções de formação interna, preparação física, limpeza e manutenção de equipamento, viaturas e instalações sem prejuízo da prontidão do socorro.----------

--- 3. O Grupo de Socorristas assegura o socorro e permanece activo em todos os dias de acordo com um plano de horário elaborado pelo Coordenador Local de Emergência da Delegação da Cruz Vermelha.----------

--- 4. O plano de horário é homologado pelo responsável da Protecção Civil Municipal. ----------

--- 5. Os elementos do Grupo de Socorristas apenas efectuam serviços de emergência sem prejuízo do disposto no número 2 desta cláusula. ----------

--- 6. O Grupo de Socorristas actua na sua área de actuação própria podendo em situações de reconhecida emergência actuar em todo o concelho de Azambuja e nos concelhos adjacentes, a solicitação do Centro de Coordenação de Socorros.----------

--- Segunda ----------

--- 1. O Grupo de Socorristas é constituído por 2 elementos em regime de permanência e

vinculados à Delegação por contrato de trabalho a celebrar para o efeito. ----------
--- 2. O Município, no sentido de apoiar o normal funcionamento do Grupo de Socorristas no desenvolvimento das funções descritas na cláusula primeira compromete-se a transferir uma verba de 25.490,46 euros, a entregar trimestralmente à Delegação.----------
--- 3. O valor a transferir nos termos do número anterior será actualizado de acordo com o valor do índice de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.----------
--- 4. Os elementos do Grupo de Socorristas estão abrangidos pelo seguro de acidentes de trabalho nos termos da lei. ----------
--- Terceira ----------
--- 1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, quando não seja denunciado por qualquer das partes. ----------
--- 2. A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de 60 dias sobre o fim do prazo ou das suas renovações.--
--- 3. A revisão e actualização do presente Protocolo resultará da livre negociação entre as partes, a realizar no primeiro semestre de cada ano.----------
--- Quarta ----------
--- O comando do Grupo de Socorristas é da competência do Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação da Cruz Vermelha, ou de quem este livremente designar. ----------
--- Quinta ----------
--- 1. A selecção dos elementos do Grupo de Socorristas compete ao Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação da Cruz Vermelha, obedecendo aos requisitos constantes do número 2 desta cláusula. ----------
--- 2. Os elementos do Grupo de Socorristas cumprem os seguintes requisitos: ----------
--- a) Como formação específica obrigatória o curso de formação base da Cruz Vermelha Portuguesa há pelo menos um ano; ----------
--- b) A capacidade e a robustez física necessária, a comprovar anualmente através da prestação de provas de aptidão física para o exercício da função; ----------
--- c) A escolaridade mínima obrigatória ao nível de ensino aplicável ao tempo da sua conclusão.
--- Sexta----------
--- 1. A gestão funcional do pessoal do Grupo de Socorristas é feita pelo Coordenador Local de Emergência da respectiva Delegação, designadamente em matéria de férias, escalas e folgas, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.----------
--- 2. Devem ser fixadas as escalas de serviço e a grelha de alarmes por tipo de sinistro com a indicação das viaturas de resposta.----------
--- Sétima ----------
--- 1. A Delegação faculta ao Município e seus representantes todos os meios, elementos e informações necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente ao Grupo de Socorristas e seu funcionamento. ----------
--- 2. Dos relatórios das inspecções realizadas pelo Município são enviadas cópias à Delegação.
--- 3. Compete ao Município supervisionar:----------
--- a) Os termos do procedimento de selecção dos elementos do Grupo de Socorristas; ----------
--- b) Os princípios e a orientação geral da acção operacional do Grupo de Socorristas; ----------
--- c) As provas de aptidão física para o exercício da função; ----------
--- d) A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas.----------
--- Oitava----------
--- 1. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não

faltosa, o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 15 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. ----------
--- 2. O Município poderá suspender o financiamento referido no número dois, da cláusula segunda, em caso de incumprimento pela Delegação das obrigações decorrentes do presente protocolo, e designadamente no caso de o Grupo de Socorristas não cumprir eficazmente as suas missões. ----------
--- 3. O Município pode rescindir unilateralmente o presente protocolo no caso de Grupo de Socorristas não cumprir eficazmente as suas missões, que serão comprovadas em relatório pela inspecção efectuada pelo Município, ou por entidade que este designada. ----------
--- Nona ----------
--- As partes obrigam-se a informar mutuamente de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e actuar diligentemente na prossecução dos fins nele visados."----------
--- O Sr. Vice-presidente referiu que a presente proposta vem na sequência da anterior e diz respeito ao protocolo a celebrar com as Delegações da Cruz Vermelha do Município.----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 34 / P / 2010 e as Minutas de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------
1.4. Grupo Columbófilo de Azambuja – Proposta Nº 18 / VP / 2010 ----------
--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------
--- **Proposta** ----------
--- "Considerando:----------
--- que o Município tem necessidade de dispor de um imóvel que permita a sua utilização como centro de convívio para a população mais idosa da freguesia de Azambuja, possibilitando a sua permanência durante o dia, e o convívio social entre os mesmos;----------
--- que o Grupo Columbófilo de Azambuja é proprietário de um edifício e, por necessitar de dispor de imediato de todas as divisões ali existentes, tem condições para ceder a utilização de uma sala para servir como Centro de Convívio para a população supra referida;----------
--- que é interesse do Município e do Grupo Columbófilo de Azambuja unir esforços com vista a prosseguir actividades de interesse municipal, de natureza social e recreativa, que possibilitem a criação de um espaço de convívio que permita prevenir a solidão e isolamento da população mais idosa e incentive a sua participação e potencie a inclusão social da mesma; ----------
--- que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios da acção social, conforme disposto na al. h) do nº 1 do art. 13º e nº 1 do art. 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro.----------
--- Proponho: ----------
--- que a Câmara delibere aprovar a atribuição do montante de 1.800,00 euros, ao Grupo Columbófilo de Azambuja, pela utilização de uma sala sita no edifício/ sede do Columbófilo Azambujense, nos termos e condições constantes do protocolo anexo à presente proposta." -----
--- **PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO** ----------
--- "Entre, ----------
--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, ----------
--- e o ----------

--- Grupo Columbófilo de Azambuja, adiante designado por Grupo, com sede na Rua da Vala Real, nº 8, da freguesia de Azambuja, com o NIPC 502 092 700, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor José António Anselmo Isidro, com poderes para o acto, ----------
--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ---
--- Circunstâncias:----------
--- I. Que o Município dispõe de atribuições no domínio da acção social;----------
--- II. Que o Município tem necessidade de dispor de um imóvel que permita a sua utilização como Centro de Convívio para a população mais idosa da freguesia de Azambuja; ----------
--- III. Que o edifício, propriedade do Grupo, sito na Rua da Vala Real, nº 8, da freguesia e concelho de Azambuja, dispõe de uma sala que, reúne condições para ser utilizada como Centro de Convívio para a população supra referida; ----------
--- IV. É interesse do Município e do Grupo unir esforços com vista a prosseguir actividades de interesse municipal, de natureza social e recreativa, possibilitando a criação de um espaço de convívio que permita prevenir a solidão e isolamento da população mais idosa. ----------
--- Cláusulas: ----------
--- Primeira ----------
--- (Objecto e Âmbito) ----------
--- 1. Pelo presente Protocolo, o Grupo cede a utilização de uma sala localizada no imóvel identificado na terceira circunstância, ao Município. ----------
--- 2. A sala cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à realização de um Centro de Convívio para idosos da freguesia de Azambuja, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso a Município dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Grupo. ----------
--- Segunda ----------
--- (Prazo de Utilização) ----------
--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes, e sem necessidade de invocação de justificação. ------
--- 2. Para efeitos dos número anterior, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 60 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção.----------
--- Terceira ----------
--- (Obras e Regime das Benfeitorias)----------
--- Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo Município, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Grupo, não podendo ser exigido quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.----------
--- Quarta ----------
--- (Consumos)----------
--- 1. O Município compromete-se, a entregar, anualmente, ao Grupo, uma quantia no valor de 1.800,00 euros (mil e oitocentos euros), a título de comparticipação pelas despesas com o consumo de água, energia eléctrica e limpeza da sala.----------
--- 2. A quantia supra referida será entregue em 4 prestações trimestrais no valor de 450,00 euros (quatrocentos e cinquenta euros) cada, pagas até dia 8.----------
--- Quinta ----------
--- (Incumprimento) ----------

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato."----------

--- O Sr. Vice-presidente esclareceu que a Câmara tinha colocado a Galeria Maria Cristina à disposição dos idosos de Azambuja, no sentido de criar um Centro de Convívio, onde poderiam ler, jogar, conversar, ver TV, etc. Ficou acordado que quando houvesse necessidade de utilização do espaço, nomeadamente para exposições, teria que se interromper com as actividades do Centro de Convívio. Como as interrupções têm sido constantes e por informação das pessoas que frequentam o espaço, tomou conhecimento que o Grupo Columbófilo teria uma sala onde seria possível instalar o Centro de Convívio. Depois de reunir com a associação, ficou acordado o apoio da Câmara na instalação do Centro de Convívio no edifício sede do Grupo Columbófilo de Azambuja.----------

--- Uma vez posta a votação foram a Proposta n.º 18 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------

Ponto 2 – Projecto "Crescer com Estórias" – Pagamento a Dinamizadores – Proposta Nº 32 / P / 2010 ----------

--- O Sr. Vereador Marco Leal não participou na discussão e votação da presente Proposta.------

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que:----------

--- no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através do Dec. Lei nº 159/99, cabe às mesmas: ----------

--- o planeamento e gestão em diversos domínios, nomeadamente bibliotecas (art. 20º, alínea 1ª);----------

--- apoiar actividades culturais de interesse municipal (art. 20º, alínea g);----------

--- Cabe às Bibliotecas Municipais o "desenvolvimento da literacia, das competências de informação, do ensino – aprendizagem e da cultura (UNESCO 1999) promovendo actividades que possam fazer cumprir estes objectivos.----------

--- Tenho a honra de propor:----------

--- a aprovação do pagamento a dinamizadores de competência reconhecida para o desenvolvimento do Projecto "Crescer com Estórias", dirigido a pais e filhos.----------

--- 1. Marta Torrão, ilustradora de livros infantis – 138,75€----------

--- 2. Dora Batalim, professora universitária especializada em literatura infantil – 150€ ----------

--- 3. Cristina Taquelim, técnica superior de Biblioteca de Beja, especializada em histórias infantis – 300€ ----------

--- 4. Maria João Silva, professora universitária especializada em psicologia da educação – nos processos de aprendizagem da leitura e escrita – 200€." ----------

--- O Sr. Vice-presidente esclareceu que a presente proposta visa o pagamento dos dinamizadores que participaram no projecto "Crescer com Estórias" que decorreu nas Bibliotecas do Município.----------

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 32 / P / 2010 aprovada por unanimidade. ----------

Ponto 3 – Atribuição de Apoios: ----------

3.1. Escola Superior Agrária de Coimbra – Proposta Nº 17 / VP / 2010 ----------

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando:----------

--- a proposta de realização de uma área de fogo controlado no Concelho de Azambuja, inserida na disciplina de Fogo Controlado do Curso de Especialização Tecnológico da Defesa da Floresta contra Incêndios, da Escola Superior Agrária de Coimbra;----------
--- que o Fogo Controlado enquanto técnica para gerir matos utilizando o fogo é reconhecida como muito importante na prevenção de incêndios florestais de Verão, uma vez que possibilita, entre outros, reduzir a magnitude de um incêndio florestal, interromper a continuidade horizontal de combustível e melhorar as acessibilidades aos povoamentos florestais; ----------
--- que, para esta acção, foram definidas várias parcelas de terreno, num total de aproximadamente 28 ha, nas freguesias de Vila Nova de São Pedro e Alcoentre, que constituem locais críticos durante a época de fogos florestais.----------
--- Propõe-se:----------
--- que a Câmara aprove o apoio logístico a conceder à iniciativa (incluindo alimentação) num total de 310,00€."----------
--- O Sr. Vice-presidente esclareceu que a presente proposta visa a atribuição de apoio financeiro à Escola Superior Agrária de Coimbra, no valor de 310,00€, pela iniciativa realizada de fogo controlado, inserida na disciplina de Fogo Controlado do Curso de Especialização Tecnológico de Defesa da Floresta Contra Incêndios. ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / VP / 2010 aprovada por unanimidade. ---------
3.2. Escola Secundária de Azambuja – Proposta Nº 11 / V-AMF / 2010 ----------
--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:------
--- "Considerando:----------
--- as atribuições da autarquia em matéria de Educação; ----------
--- a importância do contacto dos alunos do concelho com formas de expressão artística apresentadas na língua inglesa; ----------
--- a oportunidade de organização de um teatro em inglês para todos os alunos do 3º ciclo do Concelho.----------
--- Proponho: ----------
--- a atribuição de verba de 1.100€ à Escola Secundária de Azambuja para pagamento da apresentação de uma peça de teatro em que participarão todos os alunos do 3º Ciclo." ----------
--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira esclareceu que a presente proposta visa a atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária de Azambuja, no valor de 1.100€ pelas duas apresentações de uma peça em inglês, que abrangeu cerca de 500 alunos do Município.----------
--- O Sr. Vereador Jorge Lopes felicitou a escola e a Sra. Vereadora pela iniciativa bem sucedida e pelo estímulo da língua inglesa. ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.----
– Proposta Nº 35 / P / 2010 ----------
--- O Sr. Vice-presidente não participou na discussão e votação da presente proposta por pertencer aos Órgãos Dirigentes da Instituição.----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------
--- **Proposta** ----------
--- "Considerando:----------
--- a obra meritória que está a ser desenvolvida pelo Centro Social e Paroquial de Alcoentre na promoção do bem-estar social da população local; ----------

--- que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios da Educação e Acção Social, e em especial no que concerne ao apoio dos mais carenciados – cfr. al. d) e h) do nº 1 do art. 13º da Lei 159/99 de 14 de Setembro;----------
--- que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social – cfr. al. b) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/ 99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro;----------
--- a colaboração e cooperação entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, permite combater eficazmente a pobreza e exclusão social no concelho.
--- Proponho: ----------
--- a atribuição ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre de um apoio financeiro no montante de 20.134,00€, nos termos e condições do protocolo que se junta para aprovação.----------
--- A presente proposta revoga a Proposta nº 3 / P / 2010, aprovada em reunião ordinária de 05 de Janeiro do ano em curso."----------
--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**----------
--- Celebrado entre a Município de Azambuja e o Centro Social e Paroquial de Alcoentre ----------
--- O Município de Azambuja adiante designada por Município aqui representada pelo seu Presidente o Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, e o ----------
--- Centro Social e Paroquial de Alcoentre, adiante designado por Centro, aqui representado pelo seu Presidente o Pe Tiago Miguel Fialho Neto, com podres para o acto,----------
--- celebram ao abrigo da al. b) do nº 4 do art. 64º e artigo 67.º. da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, para concessão de apoio financeiro ao Centro, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
--- Circunstâncias:----------
--- O presente protocolo tem como fim específico garantir o funcionamento das Actividades de Tempos Livres e Jardim de Infância em Alcoentre e Vila Nova de S. Pedro até ao fim do corrente ano lectivo.----------
--- Cláusulas: ----------
--- Primeira ----------
--- (Objecto)----------
--- O Município concede um apoio financeiro ao Centro no montante total de 20.134,00 € (vinte mil, cento e trinta e quatro euros), para assegurar as diversas actividades na área social e que são desenvolvidas por aquela entidade em prol da população local, em especial da população escolar das freguesias que frequentam aquele estabelecimento.----------
--- Segunda ----------
--- (Forma de concessão do apoio financeiro) ----------
--- O Município disponibiliza ao Centro, mensalmente, até ao dia 20 de cada mês, o montante de 2.876,85 €.----------
--- Terceira ----------
--- (Obrigações do Centro)----------
--- 1. O Centro obriga-se a afectar e aplicar exclusivamente o apoio financeiro prestado no desenvolvimento das suas actividades na área social.----------
--- 2. O Centro obriga-se a prestar trimestralmente informação detalhada sobre o número de actividades e/ou serviços de carácter social prestados aos seus utentes, bem como qualquer outra informação que o Município entenda solicitar, com vista a controlar a utilização da verba concedida pelo presente protocolo.----------

--- 3. O Centro compromete-se e obriga-se a colaborar com o Município no desenvolvimento de acções sociais de interesse para o Concelho. ----------
--- 4. No âmbito dessa colaboração, o Centro compromete-se a dar prioridade às propostas e situações de carácter social apresentadas pela Divisão de Saúde e Acção Social do Município, estabelecendo com este uma parceria funcional, sempre no âmbito do interesse público. ----------
--- Quarta ----------
--- (Incumprimento/Resolução) ----------
--- 1. O incumprimento das obrigações previstas no presente protocolo determina a retenção das quantias transferidas até à regularização da situação. ----------
--- 2. A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o resolver, sendo a resolução eficaz 10 dias após a sua comunicação, por via postal registada à parte contrária. ----------
--- O Sr. Vice-presidente esclareceu que a presente proposta já foi anteriormente referida e visa a revogação da Proposta nº 3 / P / 2010 e a apresentação de nova proposta e de novo protocolo a estabelecer com o Centro Social e Paroquial de Alcoentre.----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 35 / P / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------
Ponto 4 – Informações----------
4.1. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Março----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
4.2. Departamento Administrativo e Financeiro ----------
--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 23 de Abril de 2010 ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
4.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento ----
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 12 a 23/04/2010 ---------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
4.4. Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais----------
--- "Assunto: Reunião de Obra "Reabilitação dos Reservatórios"----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- **Encerramento** ----------
--- Eram dezasseis horas e trinta minutos quando o Sr. Vice-presidente deu por encerrada a reunião. ----------
--- Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos, sob cuja responsabilidade foi elaborada.----------